

DELIBERAÇÃO
sobre
A LISTA DOS ACONTECIMENTOS QUE DEVEM SER QUALIFICADOS
DE INTERESSE GENERALIZADO DO PÚBLICO
PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA

(Aprovada em reunião plenária de 5 de Novembro de 2003)

1. O Ministro da Presidência remeteu 28 de Outubro de 2003 a esta Alta Autoridade, nos termos e para os efeitos do disposto no n° 4 do art° 28° da Lei n° 32/2003, de 22 de Agosto, o projecto de despacho que torna pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n° 2 daquele preceito.
2. A Alta Autoridade entende que é da maior conveniência estabelecer-se, por via legislativa, uma definição de «acontecimento de interesse generalizado do público», devendo essa definição estar feita antes da publicação da lista de acontecimentos de 2005.
3. Apreciado o projecto do Governo, na lógica nele implícita, a Alta Autoridade recomenda que:
 - 1 - se acrescentem os seguintes eventos:
 - a) As cerimónias de abertura, no Porto, e de encerramento, em Lisboa, do Euro 2004;
 - b) As cerimónias de abertura e encerramento dos Jogos Olímpicos, em Atenas, bem como as «finais» destes Jogos em que participem atletas portugueses;
 - 2 - retirem os eventos previstos na alínea k), que não ocorrerão em 2004.
4. A Alta Autoridade considera ainda que o despacho deve estabelecer a obrigação de serem transmitidos em directo e em simultâneo os eventos referidos nas alíneas a) a g) da lista proposta, bem como os referidos nas alíneas a) e b) desta sua Deliberação.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de Armando Torres Paulo, Artur Portela, José Garibaldi, João Amaral, Joel Frederico da Silveira e Maria de Lurdes Monteiro e contra de Sebastião Lima Rego (com declaração de voto).

Lisboa, 5 de Novembro de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

DECLARAÇÃO DE VOTO

sobre

a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos de transmissão televisiva

Votei contra por razões substanciais, que, em primeiro lugar, assentam nos números 1 e 2 da minha declaração de voto do ano passado, na mesma questão, para os quais remeto genericamente, mas também porque a filosofia do presente projecto implica um evidente excesso de desporto (e maioritariamente de futebol) no operador público, que está no fim da linha e terá que, para corresponder ao sinal do legislador dado com a imposição desta lista, transmitir doses crescentes de desporto, representando uma concepção de "serviço público" que não é a que perfilho.

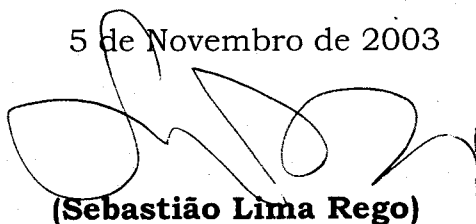
E digo *doses crescentes* porque tudo indica que o novo serviço de programas *A Dois* não vai ter, não pode ter, a cobertura desportiva, sobretudo de desporto profissional, que o canal 2 assegura actualmente. Ou seja, a lógica do futuro próximo, consensualizada com esta lista, abre portas a um cenário de desporto (leia-se de futebol) todos os dias, a todas as horas, no canal 1 da Radiotelevsão Portuguesa – Serviço Público de Televisão.

O meu voto contraria, pelos vistos minoritariamente, esta tendência errada e perniciosa, intoxicante do verdadeiro serviço público.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,

em

5 de Novembro de 2003



(Sebastião Lima Rego)

SLR/IM

10025